PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 64

Autoriza rescisão de contrato
de aluguel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º-Fica o Prefeito Municipal devidamente autorizado a rescindir, por acôrdo amigável, o contrato de locação de imóveis celebrado a 22 de fevereiro de 1946, entre o sr. João Jovino e a Prefeitura Municipal de Arcos, a vencer-se no dia 22 de fevereiro de 1951.

Art. 2º-Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a transferir para o prédio situado à rua B.Vista, pertencente ao mesmo sr. João Jovino, sem mais ônus para os cofres municipais além do previsto na Lei Orçamentária, os serviços internos da Prefeitura até que se proceda a uma locação permanente para êsse fim.

Parágrafo único-Esta transferência é feita em caráter provisório.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 20 de DEZEMBRO de 1950.

João Vaz Sobrinho

(Dr. João Vaz Sobrinho)
Prefeito Municipal

Visto
J. Vaz

Norberto Teixeira de Menezes

Secretário.

REGISTRADA [illegible] do livro proprio nº 1

SECRETÁRIO